

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL CMDCA

Institui comissão e convoca Assembleia Geral do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2025-2027.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, e **REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA GATTI**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, usando das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 3º, da Lei nº 2.356/1991, convocam as entidades regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a participarem da **Assembleia Geral no dia 24 de janeiro de 2025**, às 09h00, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Bocaina, à Rua Álvares Machado nº 18A Vila Bocaina Mauá/SP para proceder à eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2025-2027.

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º – A Assembleia será instalada às 09h00 em primeira chamada, ou às 09h30 em segunda chamada, obedecendo, em ambos os casos, quorum de maioria simples das entidades habilitadas.

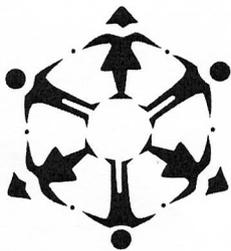
Parágrafo único – Se em segunda chamada não houver o quorum estabelecido, a Assembleia será instalada e iniciar-se-ão os trabalhos imediatamente com as entidades presentes.

Art. 2º – A Assembleia será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Capítulo II Da Comissão Eleitoral

Art. 3º – A Comissão Eleitoral, instituída por deliberação do CMDCA em sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2024, é formada pelos seguintes membros:

- I. Aline Ribeiro Ceconi
- II. Daisy Della Santa Pereira
- III. Rafael Moreira Ferreira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art. 4º – Compete ao membro Rafael Moreira Ferreira a presidência da comissão.

Capítulo III Dos objetivos e composição da assembleia

Art. 5º – A Assembleia elegerá seis (06) representantes da sociedade civil para conselheiros titulares do CMDCA, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos os seis (06) representantes da sociedade civil mais votados, ficando os seis (06) subsequentes como suplentes.

Art. 6º – Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente registradas no CMDCA, previamente habilitadas ao voto, por meio de seu representante legal ou por mandatário ou pessoa por ele designada em ofício.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no “caput”, consideram-se entidades devidamente registradas aquelas que, até o dia 16 de dezembro de 2024, possuam o certificado de registro em vigor emitido pelo CMDCA.

Art. 7º – Cada representante de entidade terá direito a um voto.

Parágrafo Único – Em caso de empate o critério de desempate para definição da classificação final será a maior idade.

Art. 8º – Poderão candidatar-se, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2.356/91, as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca;

II – idade superior a dezoito (18) anos; e

III – estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação.

Parágrafo único – São impedidos de candidatar-se:

I – marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;

II – membros dos Conselhos Tutelares;

III – Conselheiro de Direito em seu segundo mandato consecutivo, e

IV – Funcionários Públicos Municipais.

Art. 9º – O pedido de registro da candidatura e habilitação de entidades será feito no período de 08h00 do dia 20 de dezembro de 2024 às 16h00 do dia 19 de janeiro de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 1º – Cada entidade poderá indicar até dois (2) candidatos.

§ 2º – As entidades deverão proceder sua habilitação através do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/GF6oQAfcYVmiuFRt6> ou pelo Qrcode disponível no Anexo I deste edital, devendo fazer upload, em formato PDF com tamanho máximo de 10 megabytes, dos seguintes documentos:

I – Última alteração do Estatuto Social da Entidade;

II – Ata da eleição da diretoria atual;

III – Ofício assinado pelo representante legal, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do representante legal não o fazer pessoalmente.

§ 3º – Para o registro de candidatura, o candidato deve acessar o formulário disponível em <https://forms.gle/CCADyEKfyiVKiKtF8>, ou pelo Qrcode disponível no Anexo I deste edital, onde deverá realizar upload, em formato PDF com tamanho máximo de 10 megabytes, dos documentos comprobatórios que atendam as exigências do artigo 8º deste edital conforme segue:

I – RG ou Carteira de Habilitação

II – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

III – Certidões negativas Estaduais de Distribuidores Cíveis e Criminais obtidas em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

IV – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

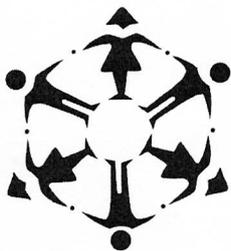
Art. 10 – A Comissão Eleitoral, 20 de janeiro de 2025, publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos ao pleito, das entidades com direito a voto, das candidaturas indeferidas e a relação das entidades não aptas a votar.

§ 1º – Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, a ser interposto ao CMDCA no dia 21 a 22 de janeiro de 2025, através do e-mail cmdca@maua.sp.gov.br.

§ 2º – O recurso será submetido à análise do CMDCA no dia em 23 de janeiro de 2025.

§ 3º – A Comissão Eleitoral, no dia 23 de janeiro de 2025, publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com direito a voto.

Art. 11 – A votação é aberta e se dará por meio da declaração do nome do candidato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Capítulo IV Da dinâmica da Assembleia

Art. 12 – A Assembleia será aberta pelo presidente da Comissão Eleitoral, que procederá à instalação da mesa coordenadora dos trabalhos que conduzirá todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único – A mesa coordenadora será composta por um Secretário, a quem caberá elaborar a Ata da Assembleia e por um auxiliar, a quem caberá dar apoio aos trabalhos da mesa, ambos escolhidos pelos representantes das entidades presentes, e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 13 – O pleito terá a seguinte dinâmica:

I – Chamada das entidades;

II – Abertura para fala dos candidatos na ordem de inscrições pelo prazo de três (03) minutos;

III – Abertura de inscrições para pessoas interessadas em apresentar defesa à candidatura, pelo prazo de dois (02) minutos, sendo admitida apenas uma defesa para cada candidato.

Parágrafo único – As falas versarão exclusivamente sobre o interesse em ser Conselheiro de Direito, sob pena de cassação da palavra.

Art. 14 – Encerradas as falas, o presidente declarará finda a discussão e iniciará a votação, que dar-se-á por ordem alfabética dos nomes das entidades cadastradas.

Parágrafo Único – Somente terá direito a voto, a entidade que registrar presença até as 10h00.

Art. 15 – Finda a votação, o presidente procederá à apuração dos votos, informando o número de votos que cada candidato recebeu e aclamando os resultados.

§ 1º – A Comissão Eleitoral, no dia 24 de janeiro de 2024, publicará no Diário Oficial do Município o resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente).

§ 2º – Do resultado da eleição caberá recurso junto ao CMDCA, a ser interposto ao CMDCA através do e-mail cmdca@maua.sp.gov.br, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025.

§ 3º – O CMDCA analisará os recursos interpostos em reunião extraordinária no dia 29 de janeiro de 2025.

§ 4º – O CMDCA, no dia 30 de janeiro de 2025, publicará os resultados dos recursos, no Diário Oficial do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 5º – A Posse dos eleitos dar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2025, às 08h30 em reunião ordinária, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, sito na Rua Campos Sales nº 289 – Vila Bocaina – Mauá/SP.

Art. 16 – Ao fim da Assembleia será lavrada Ata que deverá ser assinada pelas entidades presentes e publicada na imprensa local.

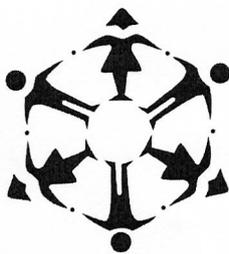
Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 20 de dezembro de 2024.

Marcelo Oliveira
Prefeito

Regina Aparecida de Oliveira Gatti
Presidente do CMDCA





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

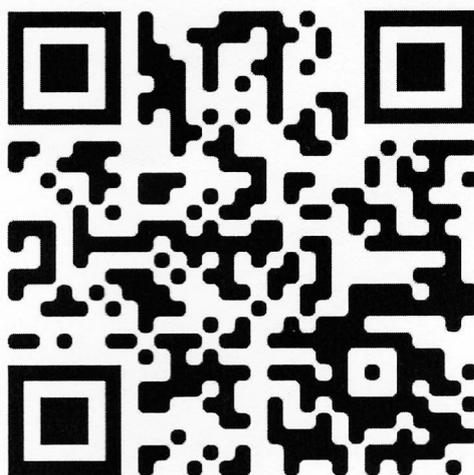
Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL CMDCA

Mandato 2025 / 2027

ANEXO I

Link para Habilitação de Entidades



Link para Inscrição de Candidatos

